



EDITAL Nº 03 /2018

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA – PIBIC-UNI7**

Bolsas FUNCAP/ UNI7

O Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7) torna pública a abertura de inscrições para processo unificado de seleção e estabelece normas relativas à participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

1. OBJETIVOS

A UNI7 entende que a iniciação precoce na ciência é salutar, pois ela dá acesso a não aceitação de qualquer resposta pré-fabricada ou de qualquer certeza que esteja em contradição com os fatos. A iniciação científica conduz, nesse sentido, à formação da atitude científica do estudante, que se reflete no desempenho do profissional capacitado a enfrentar os novos desafios, que são a tônica de um mundo globalizado e competitivo. A UNI7 busca, com esta iniciativa, criar condições para que estudantes se transformem em pesquisadores.

2. DAS BOLSAS

Serão selecionados 05 (cinco) bolsistas para bolsas financiadas pela FUNCAP, assim como, bolsistas para eventuais outras bolsas financiadas pela própria UNI7. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3 - REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

O orientador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica deve

cumprir cada uma das seguintes condições:

1. Ser pesquisador(a) com titulação de doutor(a), com produção científica relevante, conforme critério de produtividade CNPq.
2. Cabe ao (à) orientador(a) escolher e indicar, para bolsista, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
3. O (a) pesquisador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista.
4. É vedado ao (à) orientador(a) repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.
5. Perde a bolsa o docente que não estiver em dia com suas obrigações quanto ao Programa, incluindo entrega do relatório final do bolsista relativo à vigências anteriores e/ou não ter orientado trabalho do referido bolsista para apresentação nos Encontros Universitários.
6. É obrigação do orientador orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive os relatórios de controle do programa
7. Informar à Coordenação do Programa sobre a ausência dos bolsistas de suas atividades
8. O (a) orientador(a) deve participar de forma efetiva dos Encontros Universitários e/ou demais eventos científicos e acadêmicos.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA REMUNERADO

1. O(s) bolsista(s) devem ser estudantes regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UNI7 e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
2. O(s) bolsista(s) não poderão ter reprovações no histórico escolar durante a vigência da bolsa
3. O(s) bolsista(s) deve(m) ter média geral superior ou igual a 7,0 (sete).

4. O(s) bolsista(s) deve(m) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e ter disponibilidade de tempo e dispensar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para as atividades de pesquisa na instituição
5. O(s) bolsista(s) não deve(m) possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa, inclusive de estágio.
6. O(s) bolsista(s) deve(m) participar dos Encontros Universitários da UNI7 durante a vigência de bolsa, com apresentação de artigo completo.
7. O(s) bolsista(s) deve(m) fazer referência à condição de bolsista do PIBIC, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes do projeto de pesquisa;
8. O(s) bolsista(s) deve(m) devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso alguma norma do PIBIC seja desrespeitada ou algum requisito, dentre os expostos anteriormente, não seja cumprido
9. O(s) bolsista(s) deve(m) apresentar os resultados de sua pesquisa em um relatório semestral obrigatório
10. O(s) bolsista(s) deve(m) executar o plano de trabalho individual definido pelo orientador, o qual baseará a avaliação de seu desempenho, a qualquer tempo e sempre que for solicitada.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS, DO(A) ORIENTADOR E DO(A) BOLSISTA

1. Os bolsistas, orientadores e a UNI7 submetem-se às regras da Instrução Normativa 01/2018 e todas as demais normas da Fundação Cearense de Apoio de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) para as bolsas advindas do seu Programa de Bolsas de Iniciação Científica (IES), normas que integram o edital para todos os fins.
2. O cumprimento dessas regras será fiscalizado por um Comitê Institucional

responsável pelo gerenciamento do Programa.

6. PROCESSOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão às seguintes diretrizes:

1. A quantidade máxima permitida de bolsas dentro do programa PIBIC é de 02 (duas) bolsas por orientador;
2. Os projetos serão encaminhados a consultores *ad hoc*, *em blind review*, para emissão de parecer quanto ao seu mérito científico e técnico.
3. A seleção ficará a cargo de Comissão constituída por representantes das áreas de conhecimento da UNI7, sob a presidência do(a) Coordenador(a) Institucional do Programa
4. O processo de seleção será supervisionado por Comitê Externo indicado pela PRPPG, conforme estabelecido pela FUNCAP.
5. A seleção será consolidada após análise de produtividade acadêmica do orientador (Anexo III), os pareceres dos projetos emitidos pelos consultores *ad hoc*, Comitê Institucional e Comitê Externo, sendo este último a instância máxima de decisão.
6. A inscrição será realizada na Secretaria da Coordenação do Curso de Direito, no horário de 07:30 às 11:00 e 19 às 22:30, incluindo o Formulário de Candidatura com detalhamento do projeto (Anexo I), Declaração de veracidade (Anexo II), Plano de Trabalho do discente (Anexo IV) e histórico escolar do discente.

7. PROCESSOS DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. O (a) orientador (a) deverá indicar o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) no prazo estabelecido em calendário próprio
2. As substituições serão feitas a partir das solicitações dos orientadores à(o) Coordenador Institucional do programa no período de 01 a 05 de cada mês por

meio do formulário próprio.

08. CALENDÁRIO:

Inscrições: 03/04 a 05/04/2018.

Recurso: 06/04/2018.

Pareceres de Consultores: até 10/04/2018.

Resultado da Comissão Interna: 10/04/2018.

Pareceres da Comissão Externa: 12/04/2018.

Resultado Final: 12/04/2018

Recurso: 13//04/2018.

Indicação do Bolsista: a partir de 13/04/2018

Fortaleza, 03 abril de 2018

Prof. Dr. Adelmir Jucá

Pró-Reitor Acadêmico da UNI7

Profa. Dra. Maria Vital da Rocha

Coordenadora Institucional PIBIC-UNI7